

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1575

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------------|----|
| Gabinete do Prefeito | 2 |
| Secretaria de Administração e Governo Digital | 4 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano | 5 |
| Secretaria de Educação | 8 |
| Secretaria de Meio Ambiente | 9 |
| Secretaria de Saúde | 14 |
| Poder Legislativo | 17 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE | 19 |



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 51, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre movimentações orçamentárias no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária - Atender Aquisição de equipamentos e material permanente – Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Origem para desdobramento:

Dotação: 02.06.02.449052.12.365.0002.2.014.05.1000489

Destinação:

Dotação: 02.06.02.449052.12.365.0002.2.014.05.2800000

Art. 2º. Nos termos do artigo 4º, inciso II da referida Lei, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação:

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------------------|------|------------|
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02.06.02 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 02.06.02 | 400000 | DESPESA CAPITAL | | |
| 02.06.02 | 440000 | INVESTIMENTOS | | |
| 02.06.02 | 449052.12.365.0002.2.014.05.2800000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Nova | 200.000,00 |

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------|
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02.06.02 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 02.06.02 | 300000 | DESPESA CORRENTE | | |
| 02.06.02 | 330000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 02.06.02 | 339032.12.365.0002.2.014.05.2800000 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | (Ficha 1381) | 200.000,00 |

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 19 de fevereiro de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal**ARILDO GUADAGNINI**
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 52, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os saldos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 – Atender despesas do Processo Administrativo nº 12.161/2023, através do recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Secretaria de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º, alínea “e” da Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinados aos reforços das seguintes dotações:

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------|------------|
| 15 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 02.15.02 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | |
| 02.15.02 | 400000 | DESPESA CAPITAL | | |
| 02.15.02 | 440000 | INVESTIMENTOS | | |
| 02.15.02 | 449052.18.541.0012.2.077.01.1000139 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | (Ficha 118) | 100.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 19 de fevereiro de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2024
Processo nº 1150/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a aquisição de peças para reparo na suspensão traseira do veículo Fiat Uno ano 2006, placa DMN 3012, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 26 de fevereiro de 2024.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 20/02/2024 até as 08hs do dia 26/02/2024

Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 23/02/2024.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 26/02/2024 das 09hs às 15hs

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 19 de fevereiro de 2024.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário De Obras E Serviços Públicos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2024
Processo nº 1331/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica em geral para automóveis pesados, incluindo o fornecimento e substituição de peças e acessórios novos e em perfeitas condições, todos originais de fábrica das marcas dos veículos, para o veículo Ford Cargo 1722 ano 2009 Placa DKI-9H03, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 26 de fevereiro de 2024.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 20/02/2024 até as 08hs do dia 26/02/2024

Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 23/02/2024.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 26/02/2024 das 09hs às 15hs

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 19 de fevereiro de 2024.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário De Obras E Serviços Públicos

RETIFICAÇÃO**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Retifico a publicação do Diário Oficial do Município de Salto (Edição 1307) página 6 do dia 11 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

Valor Total 1º TA- R\$ 117.750,00 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais)

Valor Total 2º TA- R\$ 117.750,00 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais)

Valor Total 3º TA- R\$ 117.750,00 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:

Valor Total 1º TA- R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais)

Valor Total 2º TA- R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais)

Valor Total 3º TA- R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais)

As demais informações da publicação seguem inalteradas.

Estância Turística de Salto, 19 de fevereiro de 2024.

Marcio Conrado

Secretário de Saúde



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
FISCALIZAÇÃO – INTIMAÇÃO CFPL nº 038/24**

Advertido: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
Local do poste: Rua Monsenhor Couto, em frente ao Nº 352, Centro

De acordo com o descrito no Ofício SDU nº002/2023 de 26 de janeiro de 2023, solicitando à CPFL a revisão das irregularidades nas fiações do município, anexo aos Processos Administrativos 2763/2023 de 03 de março de 2023 e 12259/2023 de 17 de outubro de 2023.

No dia 16/02/2024, este departamento lavrou a seguinte Intimação: O Autuado infringiu o disposto na Lei Municipal nº3745/2018, artigo 3º, fica a empresa **COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ – CPFL**, cadastrada sob **CNPJ nº 04.172.213/0001-51**, Inscrição Estadual: **244.946.329-113**, situada à Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632, Jd. Prof. Tarcila - Campinas/SP **ADVERTIDA conforme artigo 3º da Lei 3745/2018: A empresa concessionária de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para a correção de irregularidades e a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.** O Autuado dispõe de 30 dias para notificar as empresas irregulares, enviando cópias das notificações ao setor de Fiscalização de Posturas, e providenciar a regularização da fiação sob penalidade de multa de 100 UFESPs por unidade de poste, e 150 UFESPs para cada concessionária irregular instalada no poste.



Salto, 16 de fevereiro de 2024.

Fiscalização de Posturas Municipais



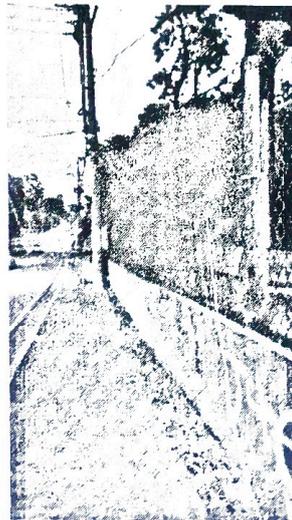
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
FISCALIZAÇÃO – INTIMAÇÃO CFPL nº 040/24**

**Advertido: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
Local do poste: AV. Brasília, -23.186023, -47.313143 (lateral da quadra de futebol)**

De acordo com o descrito no Ofício SDU nº002/2023 de 26 de janeiro de 2023, solicitando à CPFL a revisão das irregularidades nas fiações do município, anexo aos Processos Administrativos 2763/2023 de 03 de março de 2023 e 12259/2023 de 17 de outubro de 2023.

No dia 19/02/2024, este departamento lavrou a seguinte Intimação: O Autuado infringiu o disposto na Lei Municipal nº3745/2018, artigo 3º, fica a empresa **COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ – CPFL**, cadastrada sob **CNPJ nº 04.172.213/0001-51**, Inscrição Estadual: **244.946.329-113**, situada à Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632, Jd. Prof. Tarcília – Campinas/SP –CEP: 13087-397, **ADVERTIDA conforme artigo 3º da Lei 3745/2018: A empresa concessionária de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para a correção de irregularidades e a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.** O Autuado dispõe de 30 dias para notificar as empresas irregulares, enviando cópias das notificações ao setor de Fiscalização de Posturas, e providenciar a regularização da fiação sob penalidade de multa de 100 UFESPs por unidade de poste, e 150 UFESPs para cada concessionária irregular instalada no poste.



Salto, 19 de fevereiro de 2024.

Fiscalização de Posturas Municipais



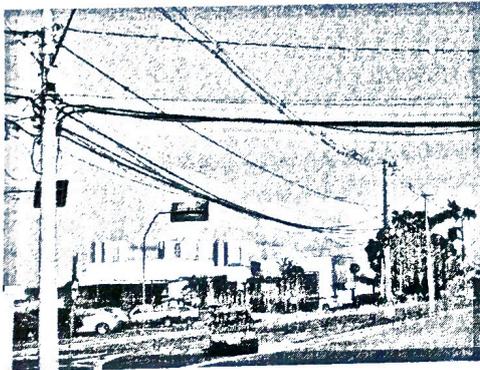
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
FISCALIZAÇÃO – INTIMAÇÃO CFPL nº 039/24**

Advertido: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
Local do poste: AV. Brasília, nº 749 (prox. ao Anglo e entrada condomínio Icarai)

De acordo com o descrito no Ofício SDU nº002/2023 de 26 de janeiro de 2023, solicitando à CPFL a revisão das irregularidades nas fiações do município, anexo aos Processos Administrativos 2763/2023 de 03 de março de 2023 e 12259/2023 de 17 de outubro de 2023.

No dia 19/02/2024, este departamento lavrou a seguinte Intimação: O Atuado infringiu o disposto na Lei Municipal nº3745/2018, artigo 3º, fica a empresa **COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ – CPFL**, cadastrada sob **CNPJ nº 04.172.213/0001-51**, Inscrição Estadual: **244.946.329-113**, situada à Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632, Jd. Prof. Tarçília – Campinas/SP –CEP: 13087-397, **ADVERTIDA conforme artigo 3º da Lei 3745/2018: A empresa concessionária de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para a correção de irregularidades e a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.** O Atuado dispõe de 30 dias para notificar as empresas irregulares, enviando cópias das notificações ao setor de Fiscalização de Posturas, e providenciar a regularização da fiação sob penalidade de multa de 100 UFESPs por unidade de poste, e 150 UFESPs para cada concessionária irregular instalada no poste.



Salto, 19 de fevereiro de 2024.


Fiscalização de Posturas Municipais



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Parecer 02/2024

Salto, 01 de fevereiro de 2024

Assunto: Prestação de Contas dos 25% – 2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Estância Turística de Salto/SP.

PARECER – C.M.E.

Após análise das prestações de contas, apresentadas ao Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Salto, este colegiado deliberou pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS**, referentes à 2023.

Publique-se no diário oficial do município.

Salto, 01 de fevereiro de 2024

Thiago José Isola

Presidente – CME

*Recebim
01/02/2024
Antônio*



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 201 / 2024

Advertido : FLAVIO FRANCISCO VITALE

No dia 08/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **FLAVIO FRANCISCO VITALE** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0179.0030.0001 situado a RUA ENNA, nº 0 - JD. EUROPA - Salto/SP - Lote 3 - Quadra G, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 15 de Fevereiro

Número da advertência : 202 / 2024

Advertido : PAULO ROBERTO CAMPANHA CARRAMENHA

No dia 10/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **PAULO ROBERTO CAMPANHA CARRAMENHA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0404.0060.0001 situado a RUA SANTA MARIA GORETTI, nº 0 - RESIDENCIAL DELEGA - Salto/SP - Lote GL B/01 - Quadra GLEBA 6/F, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 15 de Fevereiro

Número da advertência : 203 / 2024

Advertido : ADMINISTRADORA DE BENS SALTENSE LTDA

No dia 10/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ADMINISTRADORA DE BENS SALTENSE LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0152.0010.0001 situado a Av. BRASILIA, nº 1300 - DISTRITO INDUSTRIAL - Salto/SP - Lote GLB 01/A - Quadra , **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 15 de Fevereiro



Número da advertência : 204 / 2024

Advertido : FRIGOL ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO LTDA.

No dia 10/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **FRIGOL ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO LTDA.** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0028.0070.0001 situado a RUA THEOPHILO LEITE, nº 480 - JD. SALTENSE - Salto/SP - Lote 07 - Quadra Q, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 15 de Fevereiro

Número da autuação : 205 / 2024

Autuado : EUCATEX AGRO-FLORESTAL LTDA.

No dia 10/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **EUCATEX AGRO-FLORESTAL LTDA.** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0551.0200.0001 situado a RUA SANTA EMILIANA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 20 - Quadra H, **multado no valor de R\$ 1.618,98**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551 Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Observações:

- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, 15 de Fevereiro de 2024

Número da advertência : 206 / 2024

Advertido : OTACILIO GALVAO DA SILVA

No dia 10/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **OTACILIO GALVAO DA SILVA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.01.0001.0310.0001 situado a RUA MARECHAL DEODORO, nº 29 - CENTRO - Salto/SP - Lote - Quadra , **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 16 de Fevereiro



Número da advertência : 207 / 2024

Advertido : EDSON CHIQUETTO

No dia 10/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **EDSON CHIQUETTO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0003.0150.0001 situado a AVENIDA AIMORES, nº 151 - BAIRRO DA ESTACAO - Salto/SP - Lote - Quadra , **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 16 de Fevereiro

Número da advertência : 208 / 2024

Advertido : ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

No dia 10/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.05.0247.0050.0001 situado a RUA ESTADO DE MINAS GERAIS, nº 0 - LOT. SAO PEDRO/SAO PAULO - Salto/SP - Lote -05- - Quadra -28-, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 16 de Fevereiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



AUTO DE INFRAÇÃO

DATA DA INSPEÇÃO

14/02/24

N.º

AF 005/24

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço:

RUA ASTURIAS, 720 VILA GUARUJA SALTO-SP

Inscrição Municipal:

01.07.0356.0550.0001

IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL

Endereço:

SELMA DE SOUZA MARTINS

ASTÚRIAS Nº 720 JARDIM D'ICARÁI CEP 13327-120 SALTO SP

RELATÓRIO:

No dia 14/02/2024, este agente público tomou ciência da seguinte infração:

- 01 Poda(s) drástica(s) de espécime arbóreo localizado no imóvel acima qualificado.

A conduta acima descrita, com detalhes pormenorizados no auto de inspeção anexo, é tipificada como infração neste município perante a Lei Municipal 3.490/2015 conforme o disposto no artigo 45 e punida com MULTA conforme seu artigo 54, incisos III:

“Art. 54. Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte forma:

III - Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa no valor de 22 (vinte e duas) UFESPs por árvore; (Lei 4.020/2023)

Em razão de infração ao artigos 45 e da Lei Municipal nº 3.490, de 28 de Agosto de 2015, fica o identificado como RESPONSÁVEL pelo imóvel cadastrado sob nº

01.07.0356.0550.0001

situado no endereço acima descrito como “Local da Infração”, MULTADO em:
conforme inciso III do artigo 6º da Lei Municipal 4.020/2023.

R\$ 777,92

Não se conformando com a autuação deverá o autuado apresentar recurso à Secretaria de Meio Ambiente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração nos termos do artigo 66º da referida Lei Municipal.

DADOS DO(S) SERVIDOR(ES):

Nome: José M. Barros – Fiscal Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
contato.meioambiente@salto.sp.gov.br // (11) 4602-8551



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



AUTO DE INFRAÇÃO

DATA DA INSPEÇÃO
14/02/24

N.º AF 006/24

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço: RUA GUATEMALA, 304 JD. DAS NACOES SALTO-SP

Inscrição Municipal: 01.03.0067.0095.0001

IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL

Endereço: ARLINDO PEREIRA PINHO
GUATEMALA Nº 304 JARDIM DAS NAÇÕES CEP 13322-183 SALTO SP

RELATÓRIO:

No dia 14/02/2024, este agente público tomou ciência da seguinte infração:

- 01 Poda(s) drástica(s) de espécime arbóreo localizado no imóvel acima qualificado.

A conduta acima descrita, com detalhes pormenorizados no auto de inspeção anexo, é tipificada como infração neste município perante a Lei Municipal 3.490/2015 conforme o disposto no artigo 45 e punida com MULTA conforme seu artigo 54, incisos III:

“Art. 54. Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte forma:

III - Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa no valor de 22 (vinte e duas) UFESPs por árvore; (Lei 4.020/2023)

Em razão de infração ao artigos 45 e da Lei Municipal nº 3.490, de 28 de Agosto de 2015, fica o identificado como RESPONSÁVEL pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0067.0095.0001 situado no endereço acima descrito como “Local da Infração”, MULTADO em: R\$ 777,92 conforme inciso III do artigo 6º da Lei Municipal 4.020/2023.

Não se conformando com a autuação deverá o autuado apresentar recurso à Secretaria de Meio Ambiente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração nos termos do artigo 66º da referida Lei Municipal.

DADOS DO(S) SERVIDOR(ES):

Nome: José M. Barros – Fiscal Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
contato.meioambiente@salto.sp.gov.br // (11) 4602-8551



SECRETARIA DE SAÚDE

**CMSS – Conselho Municipal de Saúde**
Salto/SP

Salto, 16 de fevereiro de 2024

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, através da solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Márcio Conrado, convoca seus membros para a 1ª Reunião Extraordinária para do ano de 2024, a ser realizada no dia 22 de fevereiro, às 15h, na sala de reuniões/licitação da Prefeitura da Estância Turística de Salto, localizada Avenida Tranquilo Gianinni, nº 861 – Distrito Industrial.

Pauta:

- Apresentação das Informações do 3º QUADRIMESTRE DE 2023



Thiago José Isola**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial
CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Salto, 16 de fevereiro de 2024

A/C Thiago José Isola
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assunto: solicitação de reunião extraordinária ao CMS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário Municipal de Saúde, Márcio Conrado, através do Conselho Municipal de Saúde (CMS), solicita para que seja convocado os seus membros, para a 1ª Reunião Extraordinária para do ano de 2024, a ser realizada no dia 22 de fevereiro, às 15h, na sala de reuniões/licitação da Prefeitura da Estância Turística de Salto, localizada Avenida Tranquilo Gianinni, nº 861 – Distrito Industrial.

Pauta:

- Apresentação das Informações do 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Atenciosamente,

Márcio Conrado
Secretário de Saúde Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO CONRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9B88-4E5D-5407-CD2D> e informe o código 9B88-4E5D-5407-CD2D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B88-4E5D-5407-CD2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO CONRADO (CPF 294.XXX.XXX-43) em 19/02/2024 15:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/9B88-4E5D-5407-CD2D>

**PODER LEGISLATIVO****RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01****Processo Adm nº 44/2023****Pregão Eletrônico nº 01/2024****Dados do Solicitante:****Agil Ltda****CNPJ: 26.427.482/0001-54****Endereço: Rua Uruguai, 122 Sala03 - box 141 - Centro****Cidade: Itajaí/SC****Cep: 88302-200**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) na prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial de áreas internas e externas, e serviço de recepção nas dependências da Câmara da Estância Turística de Salto, conforme especificações do Termo de Referência.

1. DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

1.1 O artigo 8º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”

1.2 Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Agente de Contratações nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1 Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o item 21.1 do Edital determina o seguinte:

“21.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)**PERGUNTA 01:** “1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA 01:

a) somente vencedor;

b) a planilha de custo pode ser enviada junto com a proposta de preços final e pode ser em formato próprio do licitante vencedor;

c) a presente licitação é regida pela Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.”

d) Conforme o regime de Contratação

e) O salário base e benefícios devem obedecer a legislação vigente conforme o Estado de São Paulo. O sindicato é aquele pertinente à área de atuação dos funcionários a serem contratados.

PERGUNTA 02: “ 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?”

RESPOSTA 02: Todos documentos devem ser enviados com assinatura digital ou cópia atenticada por cartório competente e devem ser inseridos na plataforma BBMNET. Além disso, conforme item 8.5 do Edital: “O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **noprazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.”

PERGUNTA 03: “3. Quais materiais deverão ser fornecidos?3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?”

RESPOSTA 03: Os materiais e insumos estão a cargo da Câmara, conforme item 2.4 do Anexo I (Termo de Referência). Os uniformes e EPIs deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme legislação vigente (EPIs) e padrão da Contratada (Uniforme).

PERGUNTA 4: “4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?”

RESPOSTA 04: a Câmara não possui contrato do mesmo objeto.

PERGUNTA 05: “5. qual alíquota de ISS para o objeto?”

RESPOSTA 05: Deverá ser consultada a Lei Municipal nº 3196/13 e suas alterações. As informações estão disponíveis na aba “Leis Municipais” no site institucional



desta Câmara.

PERGUNTA 06: “6. qual tarifa transporte público do município?”

RESPOSTA 06: R\$ 3,80

PERGUNTA 07: “7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

RESPOSTA 07: Correto.

PERGUNTA 08: “8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.”

RESPOSTA 08: Acredita-se que seja Siemaco.

PERGUNTA 09: “9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?”

RESPOSTA 09: Sim, grau máximo, conforme Art. 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

PERGUNTA 10: “10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?”

RESPOSTA 10: Fica a critério da empresa contratada desde cumpra os dias a serem trabalhados conforme o funcionamento da Câmara Municipal, sendo de segunda a sexta feira, das 8h às 18h.

PERGUNTA 11: “11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?”

RESPOSTA 11: Conforme item 1.2. do Edital: “O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O valor do item deve considerar o valor anual.

PERGUNTA 12: “12. lance será por item ou para todos os itens?”

RESPOSTA 12: Por Item

PERGUNTA 13: “13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?”

RESPOSTA 13: A quantidade está disposta no item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência)

PERGUNTA 14: “14. Qual horário de trabalho diário,

semanal e mensal por cargo?”

RESPOSTA 14: o horário de trabalho está disposto no item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência)

PERGUNTA 15: “15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?”

RESPOSTA 15: O intervalo para almoço será usufruído e o horário será estabelecido pela Administração.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário Oficial do Município de Salto e site oficial da Câmara da Estância Turística de Salto/SP, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Salto, em 16 de fevereiro de 2024

LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Agente de Contratação

Coordenadoria do Departamento de Licitação

.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

PORTARIA N. °0026/2024

GILMAR SOUZA DOS SANTOS, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a partir desta data, o (a) Sr.(a), **NATHAN GRABERT MATHIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) da CTPS nºX9XXX, Série XXXX1 SP, PIS XX.7XX.XXX.6XX, RG XXXXX3XXX, CPF 4XX.XXX.2XX-XX do cargo de **Agente Administrativo**, provimento por concurso, constante nas Leis 2.813/2007, 3.718/2017 e 3.790/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Estância Turística de Salto

Em 07 de fevereiro de 2024.

GILMAR SOUZA DOS SANTOS,

Superintendente

ROBERTO ALVES DE SOUZA
Diretor Departamento Administrativo

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 07 de fevereiro de 2024.





PORTARIA N.º 0028/2024

GILMAR SOUZA DOS SANTOS, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear partir desta data, o (a) Sr.(a), **CAMILA ABBRUZZINI**, brasileiro(a), União Estável(a), portador(a) da CTPS XXXXX, Série XXX SP, PIS 1X.XXX.XXX.XXX RG XXXX1XXX, CPFXXX.4XX. XXX-2X para o cargo de **Assessor** provimento por COMISSÃO, símbolo R13, constante nas Lei 3.790/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024

Estância Turística de Salto
Em 14 de fevereiro de 2024

GILMAR SOUZA DOS SANTOS
Superintendente

ROBERTO ALVES DE SOUZA
Diretor Departamento Administrativo

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 14 de fevereiro de 2024



PORTARIA N.º 0030/2024

GILMAR SOUZA DOS SANTOS, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear partir desta data, o (a) Sr.(a), **MAURO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro(a), Divorciado(a), portador(a) da CTPS nºX5XXXX, Série 00XXX SP, PIS X2.XXX.XXX.XXX, RG XX.1XX.XXX-X, CPF XX4.XXX.4XX-0X para o cargo de **COORDENADOR DE EQUIPE**, provimento por **Confiança** constante na Lei 3.790/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024

Estância Turística de Salto
Em 05 de fevereiro de 2024.

GILMAR SOUZA DOS SANTOS
Superintendente

ROBERTO ALVES DE SOUZA
Diretor Departamento Administrativo

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 05 de fevereiro de 2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo** nº 46/2024**Referência:** Dispensa de Licitação nº 11/2024**Prazo para Esclarecimentos:** até as **15h** do dia **22/02/2024**.**Data da Sessão Pública (Fase Competitiva):** **23/02/2024**, das **9h** às **15h**.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, referente **“Aquisição de 02 controles remoto portão 3 teclas - 433,92 MHZ”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.bll.org.br na data de **23 de fevereiro de 2024**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto, 19 de fevereiro de 2024

Roberto Alves de Souza

Diretor Administrativo**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo** nº 53/2024**Referência:** Dispensa de Licitação nº 12/2024**Prazo de Divulgação do Aviso:** das **8h** do dia **20/02/2024** até as **8h** do dia **23/02/2024**.**Prazo para Esclarecimentos:** até as **14h** do dia **22/02/2024**.**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva):** **23/02/2024**, das **9h** às **15h**.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, referente **“Aquisição de ferramentas para uso nas operações de manutenção na rede de água e esgoto pelos servidores da oficina eletromecânica do SAAE Salto/SP”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.bll.org.br na data de **23 de fevereiro de 2024**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto, 19 de fevereiro de 2024

Roberto Alves de Souza

Diretor Administrativo**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo** nº 27/2024**Referência:** Dispensa de Licitação nº 13/2024**Prazo de Divulgação do Aviso:** das **8h** do dia **20/02/2024** até as **8h** do dia **23/02/2024**.**Prazo para Esclarecimentos:** até as **14h** do dia **22/02/2024**.**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva):** **23/02/2024**, das **9h** às **15h**.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, referente **“Aquisição de Estator 1HT65 NBRA para bomba helicoidal”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.bll.org.br na data de **23 de fevereiro de 2024**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto, 19 de fevereiro de 2024

Roberto Alves de Souza

Diretor Administrativo**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo** nº 54/2024**Referência:** Dispensa de Licitação nº 14/2024**Prazo para Esclarecimentos:** até as **14h** do dia **22/02/2024**.**Data da Sessão Pública (Fase Competitiva):** **23/02/2024**, das **9h** às **15h**.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, referente **“Aquisição de Serra Copo 60MM, aço rápido”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.bll.org.br na data de **23 de fevereiro de 2024**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto, 19 de fevereiro de 2024

Roberto Alves de Souza

Diretor Administrativo**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 2024/000003, Processo Administrativo nº 2024/000032 finalizado sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 às 08:46, referente a **Aquisição de 480 copos d'água mineral tipo sem gás de 200ml**, ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: EDUARDO PAGOTTO SOUZA (26381720000138) com o ITEM 01 no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais),



Estância Turística de Salto, 16 de fevereiro de 2024

Gilmar Souza dos Santos
Superintendente do SAAE

.....
MULTA

Na qualidade de Superintendente do SAAE, autoridade competente, apoderando-se da análise e fundamentos expostos no processo administrativo nº 59/2024, decido pela aplicação de **multa** no valor de R\$ 37,75 (Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) junto à empresa **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI**, CNPJ nº 34.823.982/0001-33. Essa decisão tem fulcro no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, bem como cláusulas 9.3 da ata de registro de preços nº 04-2023 K.

Gilmar Souza dos Santos

SUPERINTENDENTE DO SAAE

.....